



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016

PROCESSO Nº 008/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço (Maior Desconto sobre a taxa de administração da contratada)

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2016, a partir das 14h00min HORAS

LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança aos Colaboradores do CRO/PR.

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria nº 26/2007, de 03 de Setembro de 2007, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo “Menor Preço (Maior Desconto sobre a taxa de administração da contratada)”, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 29 de Junho de 2016, às 14h00, com protocolo até as 13h30m da mesma data.** Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto sobre a taxa de administração da contratada), sob o regime de contratação por preço global, Contratação de empresa para fornecimento do cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança aos colaboradores, que optarem pela aceitação do referido cartão, em conformidade com o programa de cultura do trabalhador que foi instituído pela Lei nº 12.761, de 27/12/2012, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

2.2 - Os serviços a serem executados, deverão atender as especificações quantitativas e qualitativas constantes do item acima.



2.3 – Todas as despesas com materiais, carga, descarga, transporte, seguros, encargos, impostos, entre outros, serão de inteira responsabilidade e risco da contratada.

2.4 – O percentual **máximo** admitido nesta Licitação, para a administração dos cartões magnéticos é **de 03,50% (três e meio por cento), por cartão.**

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2016, sob a rubrica conta 6.2.2.1.1.01.04.04.004.100 – (Cartão Vale Cultura – Funcionários), cuja dotação de custeio foi aprovada pela Reunião Plenária.

4 – DA MOTIVAÇÃO

Oportuno registrar que um dos principais desafios do Conselho é o atendimento aos preceitos incumbidos pela Lei Instituidora, no certame da fiscalização e orientação dos profissionais inscritos, voltando sua gestão aos interesses públicos no segmento de controle profissional, tornando acessível tal relação à população e aos profissionais, de forma que possam contar com todos os recursos disponibilizados pela tecnologia e conceitos da prestação de serviços. Diante disso, objetivo do Cartão Vale Cultura é garantir meios de acesso e participação nas diversas atividades culturais desenvolvidas no Brasil. Promover, incentivar, apoiar hábitos e estilos de vida dos colaboradores do CRO/PR, dentro e fora do ambiente de trabalho. O que podem proporcionar inúmeros benefícios, melhoria do clima organizacional, aumento da produtividade, melhoria na qualidade de vida e valorização da cultura o Paraná, possibilitando acesso ao conhecimento e oportunidades para todas as classes sociais.

5- EDITAL E ANEXOS

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:



1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
4. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - No momento do credenciamento será exigido da Licitante a prova de que é autorizada a comercializar o vale cultura, nos termos do artigo 5º da lei 12761/2012.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13h 30min do dia 29 de Junho de 2016**, em sua sede administrativa sita à Avenida Manoel Ribas, 2281 Mercês, Curitiba, Paraná, **receberá a documentação e propostas através de**



protocolo na Sede - para a execução dos serviços objeto do presente edital.

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados:

- a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 – QUALIFICAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – CRO/PR
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___/___/___

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO ÓRGÃO LICITADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – CRO/PR
ENVELOPE Nº 02 – QUALIFICAÇÃO
DATA: ___/___/___

8.5 - Poderão ser enviadas propostas pelo correio.

8.6 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.7 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS;



- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO III.A - PROPOSTA
- ANEXO III A.1 - PROPOSTA
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO;

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1. AS PROPOSTAS (Anexo III, III.A, III.A.1 deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais folhas e anexa.

10.2. O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é a percentagem da taxa de administração, **com até** duas casas decimais após a vírgula (Ex: xx,xx%).

10.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4. Poderá ser **desclassificadas** as propostas das licitantes:

- a) com percentagem superior àquela estipulada no subitem 2.4 deste edital;
- b) que contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- c) que não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- d) que não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;
- e) com valor global superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- f) com taxa de administração **superior** a 03,50% (**três e meio por cento**).



- g) que não observarem o numero mínimo de estabelecimento por localidade conforme estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital. Nas cidades de: **Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco, Guarapuava, Ponta Grossa, Santo Antônio da Platina, Umuarama, Foz do Iguaçu e Paranaguá:**

10.5. Os valores serão fixos, relativamente ao oferecido pelo licitante, para cada crédito a ser efetuado.

10.6. Nos valores oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

10.7. Na proposta deverá conter a declaração de que a licitante concorda e aceita de forma integral e irretroatável todos os termos e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1. O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

11.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

11.3. Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

11.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

11.5. Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

11.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7. Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ANEXO IV.

11.8. Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante.

11.8. Os documentos enumerados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e



11.9. Poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente **ou** por servidor desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

11.10. A autenticação feita por servidor deste Conselho poderá ser feita nas dependências desta Autarquia. **Frisa-se contudo** que os documentos têm de estar autenticado em momento anterior ao da sessão de abertura dos envelopes, sendo vedada a autenticação de documentos inseridos no envelope de habilitação, após o início da sessão.

11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues (até as 13hs30min. na secretaria da sede) pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m)



superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor anual proposto pelo licitante, conforme expresso na coluna "**C**" Anexo III-A.1.

LOTE	LANCE MÍNIMO
1	R\$ 70,00

13. DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1. O critério de julgamento irá selecionar a proposta de Menor Preço (Menor taxa de administração da contratada)

13.1.2. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.



13.1.4. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.5. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.9. Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, serão devolvidos aos licitantes.

13.1.10. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

13.1.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

15.2. Inexistindo manifestação recursal ou após a decisão dos recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná que verificará os requisitos para a homologação da licitação.

15.3. Ocorrida e publicada a homologação do resultado da licitação, o Presidente do CRO/PR, em seu juízo de oportunidade e conveniência determinará ou não a adjudicação do objeto licitado.

15.4. Em havendo a homologação do certame, a licitante vencedora será notificada para vir assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento da notificação ou do dia útil seguinte ao da publicação da adjudicação/homologação.

15.5. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;



15.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, nos termos do artigo 64 caput e § 2.º da Lei 8.666/93 .

15.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.8. A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 60 meses, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo esta ser formalizada mediante termo aditivo.

15.8. O contrato poderá ser reincluído por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, com as conseqüências ali previstas.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, 22 (vinte e dois) dias, subsequente ao mês da prestação de serviços (data da entrega do produto), desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolados no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

16.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, a crédito da adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado ou através de depósito bancário devendo informar o nome do Banco, Agência e Conta Corrente.

16.3. Reajustamento de Preços: O preço proposto, referido no item 10.5 deste Edital, somente poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e, no caso de ocorrência de sua prorrogação, será medido, salvo adoção por parte do poder público de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês anterior à data de início de vigência do reajuste.

16.4. O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.



16.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Conselho, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

16.6. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pelo CRO/PR, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento objeto do consequente contrato.

16.7. Caso o objeto desta licitação não seja entregue, inicialmente ou a cada mês de sua execução, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

16.7.1. Ocorrendo qualquer problema, seja de qual natureza for, quanto ao cumprimento da obrigação pela empresa contratada, que prejudique ou impeça a efetivação dos valores dos créditos no cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança, esta fica obrigada a executar os créditos contratados por outro meio técnico e disponibilizar aos usuários, cartões temporários ou suplementares, carregados com os mesmos valores e características contratados.

16.7.2. Não será admitida, em hipótese alguma, a não disponibilização, pela empresa contratada, dos créditos no cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança dos seus respectivos usuários, sob pena de rescisão imediata do contrato, com aplicação à empresa contratada das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento e indenização ao CRO/PR.

16.9. É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a empresa contratada, esteja com o seu certificado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, permanentemente em vigor, devendo, ainda, se for o caso, fazê-lo imediatamente até a assinatura do contrato desta licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. multas;

17.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do contrato.



17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

17.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global anual estimado do contrato;

17.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.4.1. retardarem a execução do pregão;

17.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Supervisor de Recursos Humanos do Conselho ou pessoa por este determinado, depois de verificada a qualidade, pontualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados no mês.

18.1.1 - provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações, quantitativos e qualidade oferecidos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de entrega do objeto.

18.1.2. definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.



18.1.3. – O CRO/PR, rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com presente Edital.

18.2. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste pregão, ofertado ao CRO/PR, e no cumprimento do respectivo Contrato de fornecimento de cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança.

18.3. O CRO/PR rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos ou respectivo Contrato de fornecimento de cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança.

18.4. Do controle e fiscalização da execução do contrato, por parte do CRO/PR, se incumbirá a Supervisora de Recursos Humanos, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

18.5. A fiscalização prevista, que será exercida no exclusivo interesse do CRO/PR, não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato, e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Conselho ou de seus agentes, cabendo à empresa contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

19.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

19.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



19.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

19.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

19.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá relevar** omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, das 09hs30min. até às 17hs45min., de segunda a sexta feira, pelo FAX (41) 3025.9509 ou e-mail contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 14 de Junho de 2016.

ELTER FLAVIO RABELO
Pregoeiro do Conselho Regional
de Odontologia do Paraná



**LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP
DE SEGURANÇA

ANEXO I

CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança. O Cartão Vale Cultura é um cartão magnético pré-pago, válido em todo território nacional, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais, possibilita maior acesso do público ao teatro, cinema, museus, espetáculos, shows, circo ou mesmo na compra de CDs, DVDs, livros, revistas e jornais. O Vale também poderá ser usado para pagar a mensalidade de cursos de artes, audiovisual, dança, circo, fotografia, música, literatura ou teatro. E para aqueles que quiserem adquirir produtos ou serviços culturais mais caros que o valor mensal do benefício, o crédito é cumulativo e não tendo validade ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante, que atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas neste ANEXO.

- 1.1.1-** Valor total de créditos estimado por mês: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
- 1.1.2-** Valor total de créditos estimado por anual: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
- 1.1.3-** Confecção prevista de 52 unidades de Cartões magnético.

2. DOS CRÉDITOS:

2.1. Frequência: mensal

2.2. Prazo para realização dos créditos no cartão vale-cultura: até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação enviada pelo setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, via sistema eletrônico, fax ou e-mail.

2.3. Cumulação: os créditos efetuados no cartão permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso do cartão.



2.4. Após a rescisão por termo da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 30 (trinta) dias, devendo a empresa contratada enviar ao CRO/PR, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

2.4.1. No caso de prorrogação do contrato, objeto desta licitação, não se aplicará à regra contida no item 2.4 deste ANEXO.

3. LOCALIDADES E QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS:

3.1. Localidade, **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante e ramo de atividade comercial:

a) Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco, Guarapuava, Ponta Grossa, Santo Antonio da Platina, Umuarama, Foz do Iguazu e Paranaguá:

- 03 (três) estabelecimentos que aceite o cartão vale-cultura ;

4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação será entregue e recebido pela Supervisora de Recursos Humanos do CRO/PR, depois de verificada a qualidade, pontualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, observado o item 16 do Edital a que se refere este Anexo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. **O prazo de entrega dos cartões vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;** devendo ser entregues na sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, nº 2281 Mercês- Curitiba/PR – Setor de Recursos Humanos, das 09h30min às 17h30minhoras, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observadas as determinações extraordinárias de mudança de horário de atendimento do CRO/PR.

5.2. O fornecimento inicial do cartão vale-cultura, bem como, o fornecimento eventual do mesmo, em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para o CRO/PR ou para os usuários de cartão.

5.2.1. O fornecimento de cartão eventual ao Conselho dar-se-á a pedido desta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, pelo preço constante da proposta da empresa contratada, nos casos de perda, roubo, furto, mau uso, extravio do cartão.



5.2.2. Todos os cartões entregues ao CRO/PR serão de sua propriedade.

5.2.3. A licitante responsabiliza-se também pelo recarregamento dos cartões, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a requisição deste Conselho.

5.3. A licitante deverá disponibilizar:

- a) central de atendimento 24 horas/dia aos usuários;
- b) consulta de saldo de créditos, mediante o uso do nº do cartão e senha, por meio da internet e emissão de "comprovante de saldo", quando de utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados.
- c) mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, por telefone, mediante a utilização de senha.
- d) mecanismos para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso e na ocorrência do disposto na letra "c" deste item, por telefone, com a utilização de senha.
- e) cartão nominal, com tarja magnética, personalizado, utilizável por meio de senha eletrônica.
- f) aprimoramento contínuo do seu sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

NOME
CARGO



LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP
DE SEGURANÇA

ANEXO II
CRENCIAMENTO (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2281 – Mercês – Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CRENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____,
nome completo estado
civil _____,
naturalidade nacionalidade CPF
_____, _____,
céd. identidade/órgão expedidor residência
_____, _____,
telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2016.
Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante - **(reconhecer firma)**



LICITAÇÃO - CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP
DE SEGURANÇA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo ao fornecimento de cartão vale-cultura, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

Para a execução integral do objeto licitado, a proponente apresenta como percentagem de taxa de administração sobre o valor de cada cartão vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança _____% (percentagem por extenso), ou desconto de _____% sobre o valor do crédito.

O prazo de fornecimento dos cartões vale-cultura com tarja magnética ou chip de segurança é de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação do Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

O prazo de validade da proposta de valores é de (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Segue abaixo os estabelecimento credenciados por esta proponente de acordo com as localidades indicadas no Edital (a proponente poderá apresentar, ao invés do modelo abaixo, descritivo em que conste o rol de estabelecimentos credenciados, desde que contenha todas as informações exigidas neste Edital).

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal
- carteira de identidade, nº e órgão emissor)

LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP DE SEGURANÇA
ANEXO III . A – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

Declaramos: a responsabilidade pela reposição do cartão magnético – caso seja este o instrumento utilizado para o fornecimento do cartão vale cultura - em caso de furto ou roubo, devidamente comprovado por Boletim de Ocorrência, bem como a informação ao usuário, do valor a ser arcado por este, em caso de perda do cartão, declarando ainda neste ato, que o valor a ser informado será compatível com o praticado no mercado.

Declaramos conhecer, aceitar, concordar e comprometer-se de forma integral e irrevogável com todos os termos e condições contidas no Edital Pregão Presencial nº. 006/2016 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Condições e forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente – 22 (vinte e dois) dias subsequente ao mês da prestação de serviços, com observância rigorosa do item 17 do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

Garantimos os serviços executados contra qualquer defeito, falha ou más condições quando da utilização dos serviços contratados, pelo prazo de duração do contrato; sendo que a garantia oferecida será contada a partir da data do início de vigência daquele ajuste.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses contados da data de publicação do extrato do contrato no “Paraná” Órgão de Imprensa Oficial do Estado do Paraná; passível de prorrogação, conforme regras do Edital do Pregão 006/2016.

Observações: (Preenchimento facultativo pela licitante):

Local e data (Preenchimento pela licitante): _____, de _____
de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante:

LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP DE SEGURANÇA
ANEXO III.A – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Relação de estabelecimentos comerciais credenciados por localidade (item 3 do ANEXO I, do Edital Pregão Presencial nº 006/2016)

1) LOCALIDADE: CURITIBA - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

2) LOCALIDADE: LONDRINA - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE



3) LOCALIDADE: MARINGÁ - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP DE SEGURANÇA ANEXO III
ANEXO III.A – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Relação de estabelecimentos comerciais credenciados por localidade (item 3 do ANEXO I, do Edital Pregão Presencial nº 006/2016)

4) LOCALIDADE: CASCAVEL - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE



5) LOCALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

6) LOCALIDADE: PATO BRANCO - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE



LICITAÇÃO – CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP DE SEGURANÇA
ANEXO III.A – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Relação de estabelecimentos comerciais credenciados por localidade (item 3 do ANEXO I, do Edital Pregão Presencial nº 006/2016)

7) LOCALIDADE: GUARAPUAVA - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

8) LOCALIDADE: PONTA GROSSA - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE



LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP DE SEGURANÇA
ANEXO III . A – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Relação de estabelecimentos comerciais credenciados por localidade (item 3 do ANEXO I, do Edital Pregão Presencial nº 006/2016)

9) LOCALIDADE: SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE



10) LOCALIDADE: UMUARAMA - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP DE SEGURANÇA
ANEXO III.A – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Relação de estabelecimentos comerciais credenciados por localidade (item 3 do ANEXO I, do Edital Pregão Presencial nº 006/2016)



11) LOCALIDADE: FOZ DO IGUAÇÚ - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

12) LOCALIDADE: PARANAGUÁ - PARANÁ

O R D E M	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

As quantidades acima descritas se referem a empresas ou estabelecimentos dentre as seguintes atividades: **teatro, cinema, museus, espetáculos, shows, circo, compra de CDs, DVDs, livros, revistas, jornais, pagamento de mensalidade de cursos de artes, audiovisual, dança, circo, fotografia, música, literatura ou teatro.**

No caso de não possuir a quantidade de empresas previstas acima ou em todas as localidades supramencionadas, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo, caso seja a vencedora do certame, a realizar o credenciamento de empresas receptoras do cartão Vale Cultura no **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**



**LICITAÇÃO CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP
DE SEGURANÇA

ANEXO III-A.1

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(MENOR TAXA ADMINISTRATIVA / DESCONTO)**

Serviço	A <i>Valor Médio Mensal Vale Cultura</i>	B <i>Valor Médio Anual Vale Cultura</i>	C <i>Valor Anual estimado da contratação</i>	D <i>Taxa de Administração</i>
Fornecimento de Vale Cultura	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00		

Caso a licitante apresente proposta **inferior** a R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) - valor total médio anual estimado com gasto com vale Cultura conforme constante da coluna B), esta será **convertida** para a forma de desconto aplicável sobre os valores mensais para aquisição do *Vale Cultura*, conforme abaixo:

VP = Valor da Proposta (Coluna C);

VAP = Valor Médio Anual *Vale Cultura* (Coluna B);

Desc = Desconto percentual;

Desc= $\{1 - [(VP/VAP)]\} \times 100$.

Desconto proposto:

Obs: Na conversão acima será considerado apenas duas casas decimais após a virgula.

A taxa de Administração máxima será de 3,50% (três e meio por cento)



**LICITAÇÃO CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP
DE SEGURANÇA
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
FORNECIMENTO DE CARTÃO
VALE-CULTURA COM TARJA
MAGNÉTICA OU CHIP DE
SEGURANÇA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO PARANÁ E _____, NA
FORMA A SEGUIR:**

PARTES:

I - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971 – CNPJ 76.661.099.0001-34, com Sede na Avenida Manoel Ribas, 2281- Mercês, Curitiba/PR, representado por seu presidente, Dr. Roberto Eluard Da Veiga Cavali, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 781131-PR e inscrito no CPFMF sob o nº 358.679.499-15 doravante denominada **CONTRATANTE** e;

II - _____, pessoa jurídica, com CNPJ/MF ou CPF n.º _____, com endereço à Rua _____, _____, na Cidade de Curitiba, Estado _____, neste ato representada por seu Diretor, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPFMF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Fornecimento de CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP DE SEGURANÇA**, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2015, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo por parte da CONTRATADA, o fornecimento de **CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP**



DE SEGURANÇA, à CONTRATANTE, de forma regular e constante, durante a vigência deste contrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2016 e seus anexos, considerados partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

2 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – PREÇOS:

2.1.1 – Preço unitário cobrado para cada crédito a ser efetuado:

R\$: ()

2.1.2 – Preço por cartão magnético eventual (nos casos de perda, mau uso): R\$: ();

2.1.3 – Valor total mensal de crédito estimado:

R\$ ()

2.1.4 - Valor total mensal estimado: R\$ ();

2.1.5 – Valor total global anual estimado do contrato:

R\$ ();

2.2 - No valor total global anual estimado acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

2.3 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, 22 (vinte e dois) dias, subseqüentes ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocoladas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

2.4 - O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 2.3, a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

2.5 - A devolução do documento de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspender a execução do presente contrato.



2.6 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, emitido por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada pelo Estado do Paraná, a crédito da CONTRATADA ou na conta corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco nº _____.

2.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação pro rata tempore do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como, as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

3.1.2 - responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e qualidade do objeto deste contrato fornecido à CONTRATANTE;

3.1.3 - assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

3.1.4 - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.1.5 - aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

3.1.6 - indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

3.1.7 - manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2016.

3.1.8 - não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



3.1.9 - efetuar os créditos a favor dos usuários dos cartões, nos valores quantitativos e condições fornecidos pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação enviada pelo mesmo setor da CONTRATANTE, via sistema eletrônico, fax ou e-mail.

3.1.10 - entregar os cartões magnéticos solicitados pela CONTRATANTE, na Sede desta e no prazo de 7 (sete) dias da data de publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ressalvados os casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio.

3.1.11 - disponibilizar:

- a) central de atendimento 24 horas/dia aos usuários;
- b) consulta de saldo de créditos, mediante nº do cartão e senha, por meio da internet e emissão de "comprovante de saldo", quando de utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados.
- c) mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, por telefone, através da utilização de senha.
- d) mecanismos para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso e na ocorrência do disposto na letra "c" deste item, por telefone, com a utilização de senha.
- e) cartão nominal, com tarjas magnéticas, personalizadas, utilizáveis por meio de senha eletrônica.
- f) aprimoramento contínuo do seu sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

3.1.12 - manter o número mínimo de estabelecimentos comerciais por localidade e por ramo de atividade exigido no Edital de Pregão Presencial nº 001/2015, e seus anexos.

3.1.13 - Após a rescisão por termo da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições do serviço por mais 30 (trinta) dias, devendo enviar à CONTRATANTE, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

4.2 - A CONTRATANTE Obriga-se a:



4.2.1 - dar acesso ao pessoal da CONTRATADA, responsável pela entrega dos cartões magnéticos, ao local de entrega dos mesmos, no prazo de vigência deste instrumento;

4.2.2- cumprir os prazos e demais compromissos assumidos neste contrato;

4.2.3 - efetuar a CONTRATADA, nos prazos previstos, todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 2 deste Contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais;

4.2.4 - adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

4.2.5 - requisitar à CONTRATADA que proceda à efetivação dos créditos nos cartões dos seus respectivos usuários, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento daquela requisição, que será enviada pelo setor de Recursos Humanos do CRO/PR, via sistema eletrônico, fax ou e-mail, com a antecedência devida.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O objeto do presente contrato será recebido pela Comissão Especial de Recebimento da CONTRATANTE, depois de verificada a qualidade, pontualidade eficiência e eficácia dos serviços prestados no mês.

5.1.1 - provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações, quantitativos e qualidade dos serviços oferecidos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de entrega do objeto.

5.1.2 - definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.1.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com presente Edital.

5.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste contrato, ofertado à CONTRATANTE, e pelo fiel cumprimento deste Contrato de fornecimento de Vale Cultura.

5.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o mesmo ou com o Edital de Pregão Presencial 006/2016 e seus anexos.

5.4 - Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a Supervisora de Recursos Humanos, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo



de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

5.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

6 - PENALIDADES

6.1 - O atraso ou a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

6.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.1.2 - multas;

6.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado deste contrato.

6.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

6.1.3 - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global anual estimado deste contrato;

6.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Odontologia do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.5 - indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



6.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

6.4.1 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

6.4.2 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências ali previstas.

8 - VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação, no órgão da imprensa oficial do Estado do Paraná, do extrato do termo de contrato assinado entre as partes, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

9 - REAJUSTAMENTO:

9.1 - O preço ora ajustado, constante da sub-cláusula 2.1.1 deste contrato, poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência deste, e no caso de ocorrência de sua prorrogação, será medido, salvo adoção por parte do poder público de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês anterior à data de início de vigência do reajuste.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2016, sob a **rubrica** 6.2.2.1.1.01.04.04.004.100 – (Cartão Vale Cultura – Funcionários), cuja dotação de custeio foi aprovada pela Reunião Plenária.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para apreciar qualquer pedido judicial decorrente da presente contratação.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do



Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2016 e a Proposta da CONTRATADA.

Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
PRESIDENTE

CONTRATADO

EMPRESA
NOME
CARGO

Testemunhas: _____

NOME
RG nº.
CPF/MF nº.

NOME
RG nº.
CPF/MF nº.



**LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

CARTÃO VALE-CULTURA COM TARJA MAGNÉTICA OU CHIP DE SEGURANÇA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa

Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.5 do Edital Pregão Presencial nº 006/2016, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante